

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Secretaria Estadual de Educação (SEE), torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas de projetos de pesquisa para solicitação de apoio financeiro no âmbito do PROGRAMA DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As políticas educacionais formuladas e implementadas na atual administração consolidam um modelo de gestão que tem como referencial a qualidade social da educação. Desde 2008, a Secretaria Estadual de Educação realiza, por meio do SAEPE, avaliação anual da proficiência em leitura dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental, bem como da proficiência em matemática e em língua portuguesa dos estudantes matriculados nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio. A partir desses resultados e da taxa de aprovação observada calcula-se a cada ano o Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco – IDEPE, utilizando-se a mesma metodologia do IDEB. Como incentivo à promoção da qualidade de ensino, os servidores das escolas estaduais que alcançam as metas pactuadas anualmente para o IDEPE têm acesso a uma premiação por resultados, o Bônus de Desempenho Educacional – BDE. Por outro lado, a fim de que todas as escolas alcancem os níveis de aprendizagem adequados a cada série/etapa, a SEE acompanha mensalmente o cumprimento do currículo e do calendário letivo e disponibiliza um conjunto de ações voltadas para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem. É de importância estratégica para a orientação e o aperfeiçoamento das políticas públicas a cargo da SEE que essas e outras questões sejam objeto de estudos investigativos conduzidos por pesquisadores do meio acadêmico, de modo a evidenciar oportunidades para a melhoria dos resultados educacionais. Com a presente chamada pública de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias em Gestão Educacional, a SEE inaugura uma parceria com a FACEPE destinada a convidar e estimular a investigação e a reflexão acadêmica sobre temas específicos de interesse direto da administração estadual.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas

propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas na área de **Gestão Educacional**, em temas específicos de interesse prioritário para entidades da Administração Pública Estadual.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP, disponível na página eletrônica da FACEPE (<http://agil.facepe.br/>), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção "Políticas Públicas Estaduais – Gestão Educacional".
- 3.2. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 3.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.
- 3.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (quinhentos quilobytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 3.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 3.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 3.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

- 3.8. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 3.9. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

4. **ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. **Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

4.2. **Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 2.4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

4.3. **Etapa III – Análise por Comitê Avaliador**

- 4.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 2.4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
 - a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) A não aprovação da proposta.
- 4.3.3. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

- 4.3.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.
- 4.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
- Haja interesse direto ou indireto seu;
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.4. Etapa IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor

- 4.4.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes da SEE será a instância final de julgamento das propostas.
- 4.4.2. Essa etapa consistirá na avaliação, pelo Comitê Gestor, dos pareceres e da relação dos projetos recomendados e não recomendados pelo Comitê Avaliador, bem como na análise dos projetos quanto à sua adequação orçamentária, relevância para políticas públicas da Administração Pública Estadual e coerência com as demandas específicas das entidades co-financiadoras. A análise do Comitê Gestor contemplará:
- Ratificação do parecer das propostas não recomendadas;
 - Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas.
- 4.4.3. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do respectivo Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 5.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

- 6.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 6.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 6.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 7.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APO)**, onde estarão especificados os recursos financeiros e as quotas de bolsas aprovadas para apoio.
- 7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 7.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias da divulgação do resultado deste Edital.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do Auxílio a Projeto de Pesquisa (APO) ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. PUBLICAÇÕES

- 9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da SEE.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 10.2. Havendo criação protegida (patente ou registro de software) derivada do projeto, a Instituição Executora e a entidade da Administração Pública Estadual co-financiadora do projeto (SEE) firmarão acordo sobre os direitos de propriedade intelectual em que se preverá a outorga mútua de direito de uso gratuito da invenção, cabendo, entretanto, à Instituição Executora participação não inferior a 90% na titularidade do direito e nos ganhos econômicos eventualmente auferidos no licenciamento do direito de uso da invenção a terceiros.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 14.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 14.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 14.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 14.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 14.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

16. **CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 02 de agosto de 2010.


Diogo Ardailon Simões
Diretor Presidente


Alfredo Arnóbio de Souza Gama
Diretor Científico

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DO OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa científica mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos que visem subsidiar a formulação, a avaliação e a orientação de políticas públicas na área de **Gestão Educacional**, em temas específicos de interesse prioritário para entidades da Administração Pública Estadual.

1.2. PROPONENTE

- 1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituição científica ou tecnológica situada no estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional, ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- 1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
 - a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 - b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
 - c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- 1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

- **Faixa D:** propostas com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 1.4.6. Serão reservados inicialmente R\$ 400.000,00 (duzentos mil reais) para apoiar projetos submetidos na **Faixa A**, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para apoiar projetos submetidos na **Faixa B**, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para apoiar projetos submetidos na **Faixa B** e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para apoiar projetos submetidos na **Faixa D**. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

1.5.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes, disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser incluídos no campo "custeio" do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos de mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.2. Capital:

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

1.5.3. Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE nas seguintes modalidades: Pesquisador Visitante (BPV) e Cooperação Técnica (BCT).
- b) As bolsas solicitadas devem ser indicadas no Formulário de Propostas *online*. Os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Formulário no orçamento do projeto.

- c) A finalidade de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- d) Bolsas, quando for o caso, serão concedidas na forma de quota ao proponente/coordenador do projeto. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio a Projeto de Pesquisa.
- e) A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades, que estão indicadas em www.facepe.br.
- f) A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (18 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- g) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da Facepe.

1.5.4. *Não são permitidas despesas com:*

- a) Construção de imóveis;
 - b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - c) Despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
 - d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
 - e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.
- 1.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 1.5.6. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em www.facepe.br.
- 1.5.7. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e a critério do Comitê Gestor, os projetos poderão ser prorrogados.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- b) Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe, sendo desejável a participação, na qualidade de colaboradores, de profissionais do meio escolar e/ou de instituições de ensino superior ainda sem tradição em atividades de pesquisa.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Indicação do Tema Específico à qual o projeto se vincula, dentre os definidos no item 2.2.3 deste REGULAMENTO
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados;

- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- g) Resultados esperados e sua contribuição específica para a formulação, avaliação ou orientação de políticas públicas relacionadas à **Gestão Educacional**;
- h) Detalhamento do orçamento, com a devida justificativa para cada item solicitado, e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias; (iv) bolsas; e (v) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
- i) Cronograma de atividades;
- j) Identificação dos demais participantes do projeto;
- k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto com entidades da Administração Pública Estadual, com outros centros de pesquisa dentro e fora do estado, bem como com profissionais do meio escolar e/ou docentes de instituições de ensino superior ainda sem tradição em atividades de pesquisa na área;
- l) Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros, quando for o caso.

2.2.3. As propostas deverão ser enquadradas pelo proponente em um dos quatro **Temas Específicos** listados abaixo:

1. Avaliação de Políticas Públicas de Responsabilização Educacional

- Sistematização dos estudos existentes no Brasil e no exterior sobre políticas de responsabilização educacional, particularmente as que envolvem remuneração variável com base em índices de desempenho escolar.
- Desenvolvimento de metodologias de avaliação de políticas públicas de responsabilização educacional
- Análise do impacto do Programa de Bônus de Desempenho Educacional da Secretaria de Educação de Pernambuco nas unidades escolares das zonas urbanas e rurais das diferentes regiões do estado, considerando as práticas pedagógicas, os professores, estudantes, equipe gestora, pessoal de apoio e pais.

Neste Tema Específico, as propostas deverão obrigatoriamente abordar **todos os tópicos** listados acima e propor o estudo de impacto abrangendo preferencialmente **cinco ou mais das dezessete Gerências Regionais de Educação (GREs)**, incluindo necessariamente a capital Recife.

2. Estudos em Eficácia e Melhoramento Escolar

- Identificação dos fatores ou processos intra-escolares característicos das escolas da rede estadual com maior eficácia educacional, medida através do Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE).

3. Metodologias para Otimização do Roteamento do Transporte Escolar Público

- Desenvolvimento de metodologias para o cálculo de custo do transporte escolar considerando o número de alunos transportados, a distância percorrida e o tipo de veículo empregado
- Desenvolvimento de metodologias e ferramentas computacionais para a otimização do roteamento do transporte escolar para os diversos tipos de atendimento, incluindo comunidades indígenas, quilombolas e do campo.
- Projeto piloto de aplicação do software desenvolvido, utilizando dados reais de uma área representativa do estado.

Neste Tema Específico, as propostas deverão obrigatoriamente abordar **todos os tópicos** listados acima.

4. Metodologias e Ferramentas de Microplanejamento Educacional

- Estimativa da demanda potencial para o ensino fundamental e o ensino médio nas áreas urbanas e rurais de Pernambuco num horizonte de quatro anos, considerando a evolução das dinâmicas demográficas e dos fluxos escolares
- Cotejo entre demanda potencial e oferta atual de vagas, considerando a capacidade instalada da rede pública existente em Pernambuco (informada pela SEE), para a identificação de eventuais deficits ou superávits de vagas, em subsídio à reorganização e otimização da rede física
- Desenvolvimento de ferramentas computacionais para o dimensionamento da oferta de vagas necessária para atendimento a toda a demanda potencial com base na localização das escolas e numa distância máxima a ser percorrida pelos alunos, sendo o trajeto residência-escola estabelecido de acordo com setores censitários, ou calculado a partir do georreferenciamento da clientela
- Projeto piloto de aplicação do software de microplanejamento escolar desenvolvido, utilizando dados reais de uma área representativa do estado.

Neste Tema Específico, as propostas deverão obrigatoriamente abordar **todos os tópicos** listados acima.

2.2.4. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;
- c) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador, no **modelo Lattes**, com destaque para a produção científica e tecnológica dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Cartas de anuência de outros pesquisadores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- e) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição.
- f) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 2.2.4 deste REGULAMENTO.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 3.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, e adequação orçamentária:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Mérito técnico-científico e relevância do projeto de pesquisa para a abordagem do tema	2,0	0 a 10
B	Avaliação do coordenador e de outros pesquisadores da equipe do projeto, quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica na área específica do projeto proposto, publicada em veículos qualificados	2,0	0 a 10
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0	0 a 10
D	Qualidade da descrição dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição específica para políticas públicas nas áreas temáticas deste Edital	2,0	0 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10
F	Adequação da composição da equipe às características do projeto, inclusive quanto à desejável participação, como colaboradores, de profissionais do meio escolar e/ou de instituições de ensino superior ainda sem tradição em atividades de pesquisa	1,0	0 a 10
G	Parcerias estabelecidas com entidades da Administração Pública Estadual para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas	1,0	0 a 10

- 3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores do Comitê Gestor, e da participação dos Coordenadores nos seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FACEPE e pela SEE.
- 4.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pelo Comitê Gestor.
- 4.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- a) O relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais na respectiva área temática.
 - b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica:
<http://agil.facepe.br/documentos.php>.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre os Temas Específicos e o acesso a informações da Secretaria Estadual de Educação

Proponentes interessados numa interlocução com a Secretaria Estadual de Educação durante a montagem de suas propostas poderão agendar entrevista com a Sra. Margareth Zaponi, Secretária Executiva de Gestão de Rede, no endereço **margarethzaponi@educacao.pe.gov.br**.

5.2. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**

5.3. Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**